



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 98
Em 10 / 07 / 19
Ass: *[assinatura]*

LEI N° 1.837, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados de multas de transito aplicadas no Município de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de transito aplicadas no Município de Miracema.

Art. 2º- A divulgação será feita, anualmente, na pagina principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art.3º- Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - numero total de multas de transito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II - valor arrecadado, mensalmente, com multas de transito; e

III - a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

1. Educação de transito;
2. sinalização
3. engenharia de trafego e de campo;
4. fiscalização de transito, e
5. outros.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

[assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Paulo Sérgio de Azevedo
Autor da Lei